



SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 2024/015

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO			
Processo: Inexigibilidade		Número: 2024/015	Enquadramento Legal: Lei 13.303/2016, art. 30, II, "f" c/c RLBB, art. 77, II.
Gerência Demandante: Gepes		Termo de Referência: 2024/00225	Data: 30.09.2024
Nota Técnica de Autorização: 2024/00236			Data: 30.09.2024
Nota de Aprovação do Processo: 2024/00245			Data: 15.10.2024
Projeto: 5174			Conta financeira: 41056
CONTRATADA			
CNPJ: 32.665.587/0001-44		Razão Social: Múcua Consultoria e Assessoria Interdisciplinar Ltda.	
Telefone: (31)99961-7449	E-mail: consultoriamucua@gmail.com		Nome p/ Contato: Sanderly
Conta p/ Crédito: 36574960-9	Agência: 001	Banco: 0260 NU Pagamentos S.A.	
OBJETO			
Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Contratação da palestra presencial "Letramento Racial"	1	21.000,00	21.000,00
TOTAL (R\$)	Vinte e um mil reais		
CONTRATANTE			
Prefixo: 8876	Nome da Dependência: Fundação Banco do Brasil		CNPJ: 01.641.000/0001-33
Telefone: (61)3108-7000			
Inscrição Distrital: 07.357.468/001-82	Contato: Marília Assis	Endereço: SCES, Trecho 02, Lote 22, Asa Sul (prédio do CCBB)	
CEP: 70.200-002	Cidade: Brasília	UF DF	
CONDIÇÕES AJUSTADAS			
Data da palestra: 11.11.2024, das 14:00 horas às 15:30 horas		Local: endereço da Contratante	Prazo p/ Pagamento: em até 10 (dez) dias do recebimento da nota fiscal.
Prazo de Garantia: não se aplica			Outros: outras informações encontram-se no anexo 1 desta SES.
Preço Fixo e irrevogável	Sanções Administrativas Conforme anexo 1		
A CONTRATADA declara conhecer e respeitar o Código de Ética da Fundação Banco do Brasil, bem como o Programa de Integridade, disponíveis na Internet: http://www.fbb.org.br			

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
GILSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA
CPF 644.239.726-20

CONTRATADA
BENILDA REGINA PAIVA DE BRITO
CPF 790.339.976-49

Solicitação de Execução de Serviços 2024/015

ANEXO 1

1. Especificações técnicas do objeto

1.1 Contratação da palestra "Letramento Racial" para um público estimado de 124 participantes, entre funcionários, estagiários e aprendizes da Fundação BB.

1.2 A palestra será ministrada por Benilda Brito em data, horário, formato e local abaixo descritos:

2.2.1 Data: 11 de novembro de 2024

2.2.2 Horário: 14h às 15h30

2.2.3 Formato: Presencial

2.2.4 Local: SCES trecho 02, lote 22, Ed. Tancredo Neves, Brasília/DF.

1.3 As despesas de deslocamento e hospedagem da palestrante serão custeadas pela Fundação BB.

1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ da CONTRATADA, contendo descrição do serviço prestado, banco, agência e conta bancária em seu nome, e encaminhada à CONTRATANTE em até 5 dias úteis após a execução do serviço.

1.5 O pagamento se dará em parcela única, em até 10 dias contados do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

2. Sanções Administrativas

2.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação BB, por período não superior a 2 (dois) anos;

2.1.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

2.1.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

2.1.3. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

2.2. O CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

2.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas seguintes situações:

a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

c) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

d) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

f) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação BB;

g) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;

h) Descumprimento das obrigações deste Contrato.

Solicitação de Execução de Serviços 2024/015

2.2.2. Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no item será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

2.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

2.2.4. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

2.2.5. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

2.3. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação BB;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato.

2.4. Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

SES_2024.015.pdf

Documento número #6d9db395-7d44-4b14-9888-159663477a98

Hash do documento original (SHA256): b64c229b0fd769cb186e3456dbcebf670cdfdcdd734379c0638f553cc44b42bd

Assinaturas

 **Benilda Regina Paiva de Brito**
CPF: 790.339.976-49
Assinou como contratada em 22 out 2024 às 10:43:29

 **GILSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA**
CPF: 644.239.726-20
Assinou em 22 out 2024 às 14:28:56

Log

22 out 2024, 10:12:39	Operador com email miriaaquino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 criou este documento número 6d9db395-7d44-4b14-9888-159663477a98. Data limite para assinatura do documento: 23 de outubro de 2024 (12:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 out 2024, 10:12:39	Operador com email miriaaquino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: benildaok@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Benilda Regina Paiva de Brito e CPF 790.339.976-49.
22 out 2024, 10:12:39	Operador com email miriaaquino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura: gilsonlima@fbb.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gilson Adriano de Oliveira Lima e CPF 644.239.726-20.
22 out 2024, 10:43:29	Benilda Regina Paiva de Brito assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail benildaok@gmail.com. CPF informado: 790.339.976-49. IP: 177.173.231.182. Componente de assinatura versão 1.1028.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 out 2024, 14:00:49	Operador com email miriaaquino@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 removeu da Lista de Assinatura: gilsonlima@fbb.org.br para assinar como contratante.

22 out 2024, 14:20:31 Operador com email cmoraes2@fbb.org.br na Conta 36a391f2-1b4e-43d7-9685-05a5c93d9182 adicionou à Lista de Assinatura:
*****7557 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GILSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA e CPF 644.239.726-20.

22 out 2024, 14:28:57 GILSON ADRIANO DE OLIVEIRA LIMA assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7557, com hash prefixo 91dd54(...). CPF informado: 644.239.726-20. IP: 177.50.68.120. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7839167 e longitude -47.8770761. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1029.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

22 out 2024, 14:28:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 6d9db395-7d44-4b14-9888-159663477a98.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 6d9db395-7d44-4b14-9888-159663477a98, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.